



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018**

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

Será aceita a assinatura digital através do e-CPF na proposta?

RESPOSTA 01:

Conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, no âmbito da administração indireta federal, devem ser aceitos os documentos assinados por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 6º). O mesmo diploma legal afirma que, dentre seus objetivos, está o de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados (art. 3º, I) e facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas (art. 3º, IV). Logo, mesmo que não se trate de processo eminentemente digital, a existência de fases que permitem o trâmite eletrônico, enseja a incidência da norma e, assim, será permitida a assinatura de documentos mediante certificado digital, desde que obedecidos os padrões do ICP-Brasil.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019.

Elizabeth Adaniya
Coordenadora do Departamento de Licitações e Contratos